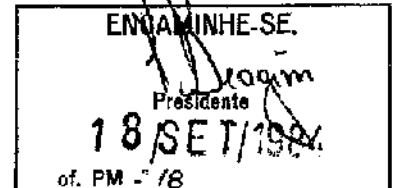




INDICAÇÃO N.º 4.214

Assunto: Denominação de SEBASTIÃO DIAS DE ANDRADE a uma via pública
inominada do Município.

Sr. Presidente:



INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas que se fizerem cabíveis, no sentido de providenciar a denominação de SEBASTIÃO DIAS DE ANDRADE a uma via pública inominada do Município, prestando, desta forma, merecida homenagem - àquele cidadão.

JUSTIFICATIVA

A documentação em anexo justificar plenamente a razão desta proposição.

Sala das Sessões, 14.09.84.


ARI CASTRO NUNES FILHO

* rsv



DADOS BIOGRÁFICOS
PARA NOMENCLATURA DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome completo: Sebastião Dias de Andrade

Nascido em: 12 / 08 / 1908

Falecido em: 11 / 08 / 1966

Jundiaí - SP.
Local de nascimento

São Paulo
Estado

Filiação: Francisco Dias de Andrade e Clementina Francisca Savoy

Endereço do representante da família: Rua Egito, nº 118 -
Jardim Bonfiglioli - Jundiaí - SP. / Fone - 437-5964

LEI Nº 1919/72 - ARTIGO 2: As vias, próprios e logradouros -
públicos só poderão receber nomes de pessoas que:

- a) se tornaram vultos históricos da Pátria;
- b) se distinguiram por relevantes serviços prestados ao Estado, à Nação e à Humanidade;
- c) se salientaram nas ciências, nas letras ou nas artes, no Plano Nacional ou Internacional;
- d) se notabilizaram por feitos heroicos, no Município ou que nele se refletiram;
- e) se destacaram nos vários setores das atividades humanas, sobremaneira elevando o nome do Município;
- f) contribuíram para o enriquecimento do Patrimônio Municipal, através de legados ou doações;
- g) concorreram de forma excepcional para o desenvolvimento do Município, em qualquer de seus aspectos.

LEI Nº 1919/72 - ARTIGO 3: Ficam expressamente vedadas, nas denominações de vias, próprios e logradouros públicos:

- a) o uso de nomes de personalidades vivas;
- b) as designações de pura lembrança ou homenagem pessoal, despidas de qualquer significação;
- c) a mudança de nomenclatura já oficializada, salvo em casos excepcionálissimos de inconveniência ou duplicata.

OBS.: O Sr. Sebastião Dias de Andrade, foi funcionário público municipal, na Prefeitura de Jundiaí, durante um período de 28 anos.

Exerceu atividades de motorista, quando a cidade comprou o primeiro caminhão, passou posteriormente a tratorista quando foi comprado o primeiro trator. Trabalhou na abertura das seguintes estradas :- Santa Clara, Louveira, Jarinú, Malota, Varzea e Campo Limpo, etc. Retornando depois as atividades de motorista.

Contribuiu com seu trabalho para o desenvolvimento da

(vide-verso)

cidade, onde sempre se dedicou ao seu trabalho simples, com amor e dedicação.

- Participou também da Revolução Constitucionalista de 1932, como combatente.

Obs:-Em anexo, xerox do Ofício da Câmara Municipal de Jundiaí, datado de 25.08.66.

Jundiaí, 06 de Setembro de 1984